

PLT – 010

Política Doações e Patrocínios

VERSÃO 02 – 20/01/2026

Interno 	POLÍTICA	Código	PLT-010
		Área	Jurídico, Governança e Compliance
	DOAÇÃO E PATROCÍNIOS	Emissão	Jan/26
		Versão	02

Sumário

1. Sumário

1.	Sumário.....	2
2.	Histórico do Documento	3
3.	Objetivo	3
4.	Aplicação e Abrangência	3
5.	Definições	3
6.	Diretrizes.....	5
7.	Referências	8

Interno 	POLÍTICA	Código	PLT-010
		Área	Jurídico, Governança e Compliance
	DOAÇÃO E PATROCÍNIOS	Emissão	Jan/26
		Versão	02

2. Histórico do Documento

Versão	Data	Descrição da(s) alteração(ões)	Elaborador	Aprovação
02	Dez/25	Revogação Comitê Acessório Transição Commit Gás S.A.	Mariana Wilkens – Analista Jurídico	Conselho de Administração
01	Nov/24	Emissão inicial	N/A	Conselho de Administração

3. Objetivo

A Política de Doações e Patrocínios visa estabelecer as diretrizes e procedimentos para a realização de Doações e Patrocínios que envolvam a transferência de bens imóveis e móveis integrantes do patrimônio da Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul – Sulgás (“Sulgás”), inclusive valores monetários ou ainda serviços da Sulgás, de modo a garantir que tais ações sejam realizadas com legalidade, transparência e integridade (“Política”).

4. Aplicação e Abrangência

A presente Política aplica-se a todos os Colaboradores da Sulgás, bem como a Terceiros.

5. Definições

Administrador(es): significam os membros do Conselho de Administração e Diretores estatutários.

Agente Privado: todo Administrador ou colaborador que representa, direta ou indiretamente, qualquer pessoa jurídica de direito privado e que não se enquadre como Agente Público.

Agente Público: considera-se Agente Público, nacional ou estrangeiro, toda e qualquer pessoa integrante da estrutura de qualquer um dos três poderes, que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça funções públicas, ocupe cargo ou trabalhe em: (i) cargo, emprego ou função

Interno 	POLÍTICA	Código	PLT-010
		Área	Jurídico, Governança e Compliance
	DOAÇÃO E PATROCÍNIOS	Emissão	Jan/26
		Versão	02

pública, diretamente no Poder Público ou mesmo em entidade paraestatal ou em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público ou Estado estrangeiro; (ii) empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para execução de atividade típica da administração pública; (iii) cargo em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, empresa pública ou fundação instituída pelo Poder Público; (iv) agente de organizações públicas ou não governamentais internacionais (Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional etc.); e (v) candidatos a cargo público político e afiliados a partidos políticos.

Colaborador(es): toda pessoa que mantém vínculo estatutário ou empregatício com a Sulgás. São os integrantes do Conselho de Administração, dos Comitês estatutários ou não estatutários e da Diretoria Estatutária ou não Estatutária, bem como todos os empregados em tempo integral e temporário, empregados terceirizados e estagiários.

Compass: é a Compass Um Participações S.A., acionista da Sulgás.

Compliance: estrutura responsável pela verificação de conformidade.

Doação: transferência gratuita a pessoa física ou jurídica (doravante denominadas de “Donatário”) de Recursos ou bens móveis ou imóveis que integrem o patrimônio da Sulgás.

Doações, Patrocínios e/ou Contribuições Políticas: doações eleitorais, contribuições para partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, sindicatos ou organizações, ou Agentes Públicos. Atualmente, está proibida a Doação Política feita por pessoa jurídica, de forma direta ou indireta, nos termos da Lei nº 13.165/2015.

Leis Anticorrupção: são os seguintes atos normativos brasileiros e estrangeiros: (i) Lei nº 8.137/1990 (“Lei dos Crimes contra a Ordem Econômica”); (ii) Lei nº 8.429/1992, com alterações dadas pela Lei nº 14.230/2021 (“Lei de Improbidade Administrativa”); (iii) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (“Lei de Licitações”); (iv) Lei nº 12.813/2013 (“Lei de Conflito de Interesses”); (v) Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022 (“Lei Anticorrupção Brasileira”); (vi)

Interno 	POLÍTICA	Código	PLT-010
		Área	Jurídico, Governança e Compliance
	DOAÇÃO E PATROCÍNIOS	Emissão	Jan/26
		Versão	02

Lei Norte-Americana sobre Práticas de Corrupção no Exterior (“FCPA – Foreign Corrupt Practices Act”) e (vii) Lei Britânica de Anticorrupção (“UK Bribery Act”).

Norma de Doação e Patrocínio: procedimento/processo a ser seguido pelos Colaboradores da Sulgás para submeter, analisar e aprovar pedidos de Doações e Patrocínios, em conformidade com a presente Política, Código de Conduta e alçadas de aprovação definidas pela Sulgás.

Patrocínio: aporte de Recursos com objetivo de apoiar a promoção de projetos, ações ou eventos; de divulgar sua atividade, fortalecer um conceito e/ou agregar valor à marca Sulgás, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.

Recursos: valores disponibilizados pela Sulgás por meio de Doação ou Patrocínio.

Terceiro(s): são os clientes, parceiros de negócios, agentes intermediários, procuradores, subcontratados e fornecedores de bens e serviços, diretos ou indiretos, da Sulgás.

Vantagem Indevida: é a vantagem patrimonial ou não patrimonial, tangível ou intangível, que não é devida e, quando oferecida, geralmente o é para influenciar ou recompensar a realização ou retardamento de ato oficial ou decisão de um Agente Público ou Privado. A Vantagem Indevida deve ser interpretada de maneira ampla.

6. Diretrizes

- 6.1.1 Todas as Doações e Patrocínios realizados pela Sulgás têm o propósito de divulgar o nome e a marca da Sulgás e/ou promover projetos de natureza cultural, esportivos ou com foco nas áreas de atuação e interesse da Sulgás, devem ser realizados de acordo com as regras dispostas nesta Política e no Código de Conduta vigente e aprovadas conforme as alçadas de aprovações definidas pela Sulgás.
- 6.1.2 Nenhuma Doação ou Patrocínio deve ser oferecido ou prometido com o propósito de influenciar, direta ou diretamente: (i) decisões de negócios; (ii) ação, omissão ou decisão de órgão ou Agente Público; ou (iii) decisão comercial incompatível com a legislação em vigor, com os interesses ou com as políticas internas da Sulgás.

Interno 	POLÍTICA	Código	PLT-010
		Área	Jurídico, Governança e Compliance
	DOAÇÃO E PATROCÍNIOS	Emissão	Jan/26
		Versão	02

- 6.1.3 As Doações ou Patrocínios mencionados na presente Política seguirão procedimentos próprios de análise e aprovação, conforme previsto no Norma de Doações e Patrocínios da Sulgás.
- 6.1.4 A Sulgás realizará Doações a entidades e instituições idôneas e íntegras, motivadas por razões filantrópicas legítimas e em apoio a causas humanitárias, culturais, esportivas e educacionais, bem como a ações relacionadas ao bem-estar da comunidade onde a Sulgás possua operação/atividade, sendo certo que a Doação deverá ocorrer em conformidade com a legislação em vigor, com os princípios regidos nesta Política e em consonância com o Código de Conduta.
- 6.1.5 A Sulgás poderá patrocinar projetos com foco nas suas áreas de interesse e atuação, bem como poderá patrocinar projetos de natureza cultural, incentivados ou não pelas instituições e legislação, incluindo os voltados a cultura e esporte.
- 6.1.6 A Sulgás não patrocinará projetos, eventos ou materiais de cunho político partidário, religioso, discriminatório, ou que, de qualquer forma, infrinja leis e regulamentos, o seu Código de Conduta e as suas políticas internas.
- 6.1.7 São proibidas Doações a entes públicos perante os quais a Sulgás possua processos em andamento ou pendente de aprovação.
- 6.1.8 É vedada a concessão de Doações ou Patrocínios para as pessoas ou entes públicos/privados que possuam restrições perante os órgãos abaixo listados:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
 - Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

Interno 	POLÍTICA	Código	PLT-010
		Área	Jurídico, Governança e Compliance
	DOAÇÃO E PATROCÍNIOS	Emissão	Jan/26
		Versão	02

- vi. Lista de pessoas e entidades sujeitas a sanções financeiras ou comerciais impostas por resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas ou regulamento da União Europeia;
 - vii. Lista de pessoas, entidades e países sancionados pelo governo dos EUA – Lista OFAC; e
 - viii. Lista de Pessoas Politicamente Expostas (PEP) do Portal da Transparência.
- 6.1.9 É vedada a realização pela Sulgás de quaisquer Doações Políticas, de forma direta ou indireta, nos termos da legislação vigente.
- 6.1.10 Todas as Doações e Patrocínios realizados serão sempre registrados nos livros e registros contábeis da Sulgás e divulgados anualmente no site da Companhia.
- 6.1.11 A orientação ideológica, política e cultural é direito individual e, dessa forma, é garantido ao Colaborador o direito de realizar contribuições políticas pessoais em espécie, bens, serviços ou benefícios de qualquer natureza, desde que estas não envolvam recursos da Sulgás – o que inclui o tempo de trabalho remunerado à disposição da Sulgás – e não visem à obtenção de qualquer benefício pessoal e/ou troca de favores envolvendo a Sulgás ou o próprio Colaborador. Não é considerado legítimo e, portanto, não serão autorizados pedidos de reembolso pela Sulgás relacionados a quaisquer Doações Políticas.
- 6.1.12 A proibição supramencionada se estende ao pagamento, reembolso de despesas ou militância relacionadas a campanhas políticas (despesas com papelaria, materiais de apoio, realização de eventos relacionados a campanhas políticas, viagens, Doação e empréstimo de bens etc.).
- 6.2.1 Constitui responsabilidade de todos os Colaboradores e Terceiros garantir o cumprimento desta Política. Indícios de descumprimento ou dúvidas acerca do cumprimento desta Política ou do Código de Conduta poderão ser reportados ao gestor imediato do Colaborador, à área de Pessoas e Cultura, à Auditoria Interna Corporativa¹, ao Compliance ou por meio de um dos canais de comunicação disponíveis (0800 000 5274

¹ Significa a Auditoria Interna da Cosan S.A, controladora indireta da Sulgás.

Interno 	POLÍTICA	Código	PLT-010
		Área	Jurídico, Governança e Compliance
	DOAÇÃO E PATROCÍNIOS	Emissão	Jan/26
		Versão	02

ou <https://canaldeetica.com.br/grupocompass/>), para apuração conforme Política de Gestão de Denúncias da Compass.

- 6.2.2 A Sulgás não tolera qualquer retaliação contra qualquer pessoa, interna ou externa, que comunique de boa-fé uma violação ou suspeita de violação a esta Política ou ao seu Código de Conduta, sendo garantida a confidencialidade acerca da identidade de qualquer pessoa que comunicar eventual violação. A prática de retaliação é sujeita a medidas disciplinares que podem resultar, inclusive, no desligamento do Colaborador da Sulgás ou encerramento de um contrato, conforme o caso.
- 6.3.1 Compete exclusivamente ao Conselho de Administração da Sulgás aprovar qualquer alteração à presente Política, que acontecerá quando do advento de mudanças de processo e/ou alteração de tecnologia (sistemas aplicativos), mudanças de diretrizes ou legislação vigente ou, ainda, por determinação do Conselho de Administração.
- 6.3.2 Esta Política será arquivada durante o prazo de sua vigência, sendo descartada somente no caso de suas versões subsequente estarem em uso (divulgadas) por no mínimo 05 (cinco) anos.
- 6.3.3 A presente Política revoga todas as disposições em contrário.
- 6.3.4 Conforme disposto no Estatuto Social da Sulgás, a presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração.

7. Referências

- I. Código de Conduta da Sulgás;
- II. Decreto-Lei nº 2.848/1940 (“Código Penal Brasileiro”);
- III. Estatuto Social;
- IV. Leis Anticorrupção;
- V. Norma de Doações e Patrocínios da Sulgás;
- VI. Política Anticorrupção da Sulgás;
- VII. Política de Gestão de Denúncias da Compass;
- VIII. Política de Medidas Disciplinares da Sulgás;

Interno 	POLÍTICA	Código	PLT-010
		Área	Jurídico, Governança e Compliance
	DOAÇÃO E PATROCÍNIOS	Emissão	Jan/26
		Versão	02

- IX. Política para Oferta e Recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades da Sulgás;
- X. Política de Relacionamento com Órgãos Públicos da Sulgás; e
- XI. Regimento do Comitê de Ética da Compass.

